



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DDM ADAMANTINA

FOLHA:1

Boletim No.: 145/2022

INICIADO:28/07/2022 15:33 e EMITIDO:28/07/2022 15:33

2ª Via

JTLNPTCBEFEEFH\^

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Ameaça (art. 147)

Consumado

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Injúria (art. 140)

Consumado

Espécie: L 11340/06 - Violência Doméstica

Natureza: Violência Doméstica

Consumado

Local:

RODOVIA MS 112

, 1

AUTO POSTO PASSARELA - CEP: 79580-000 - INOCENCIA - MS

Tipo de local: Comércio e serviços - Posto de Gasolina

Circunscrição: OUTRAS DELEGACIAS

Ocorrência: 20/07/2022 às 15:20 horas

Comunicação: 28/07/2022 às 14:00 horas

Elaboração: 28/07/2022 às 15:33 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- TATIANA DIAS SANTOS

- Presente ao plantão

RG: 42009369-SP - emitido em 18/03/2002 - Exibiu o RG original: Sim

Pai: VALDIR SANTOS

Mãe: NEUSA DIAS SANTOS

- Sexo: Feminino

Nascimento: 25/01/1984 38 anos - Estado civil: Solteiro

Profissão: GERENTE - Instrução: 2 Grau completo

Advogado Presente no Plantão: Não

Endereço Residencial: RUA WALTER MASSAFERRO

64 - CECAP - ADAMANTINA - SP - Telefones: (18)99804-8016 - Vivo (Celular)

- CELSO RODRIGUES BARBE

Não presente ao plantão - RG: 23799848-SP - emitido em 05/12/2001

Exibiu o RG original: Não

Pai: ANTONIO EDUARDO BARBE

Mãe: JOANA LIMA RODRIGUES BARBE

- Sexo: Masculino

Nascimento: 08/09/1974 47 anos - Estado civil: Solteiro

Profissão: MOTORISTA - CPF: 25342882885

Advogado Presente no Plantão: Não

Endereço Residencial: RUA VICENTE CELESTINO

1221 - JARDIM IPIRANGA - ADAMANTINA - SP - Telefones: (18)99667-7625

Vivo (Celular)

Autor:

- CELSO MOREIRA CASTILHO

DDM ADAMANTINA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : ALAMEDA SANTA CRUZ, 1171 - VILA JOAQUINA-ADAMANTINA-SP.

CEP: 17800-000

Documento assinado digitalmente por:

PATRICIA TRANCHE VASQUES, Delegado de Polícia, em 28/07/2022 15:33



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DDM ADAMANTINA
Boletim No.: 145/2022

FOLHA: 2
INICIADO: 28/07/2022 15:33 e EMITIDO: 28/07/2022 15:33

2ª Via JTLNPTCBEFEEFH\^

Não presente ao plantão - RG: 83037307-SP - Exibiu o RG original: Não
Pai: JOSE MOREIRA DE CASTILHO
Mãe: ADELAIDE FERNANDES CASTILHO - Sexo: Masculino
Nascimento: 19/08/1976 45 anos - Profissão: MOTORISTA
Advogado Presente no Plantão: Não - Telefones: (18)99715-6824 - Vivo
(Celular)

Histórico:

Comparece a esta Especializada a vítima Tatiana relatando que viveu em união estável com Celso Moreira por dez anos e do relacionamento tiveram uma filha de onze anos, sendo que estão separados há aproximadamente dois anos. Na quarta-feira (20/07) estava em viagem com seu namorado Celso Rodrigues quando pararam no Posto Passarela, localizado na cidade de Inocência-MS, rodovia MS 112, para almoçarem. Assim que estavam prestes a entrar no caminhão para sair do Posto seu ex amásio, que também é caminhoneiro, chegou e parou seu caminhão ao lado do casal, e de dentro do veículo passou a dizer "desce que eu vou te mostrar o que eu posso fazer vou te mostrar" e que iria mata-los, pois não tinha jeito. Em seguida Celso Moreira desceu do caminhão em posse de um facão e dizia "desce aqui sua ordinária, vagabunda" e que iria mata-la, que ela não valia nada. A vítima disse "para de fazer isso, pensa na sua filha" e começou a filma-lo, porém nas imagens não aparece o facão, pois ele já estava indo em direção ao seu caminhão. Em seguida Celso Moreira entrou em seu veículo, ainda desferiu xingamentos como "vagabunda, prostituta" e foi embora do local. Além disso Celso Moreira passou a insulta-los pelo rádio do caminhão, onde terceiros podem ouvir, os chamando novamente de "aquele vagabundo, aquela vagabunda". Diante do fato exposto a declarante deseja representar contra o autor dos fatos e tem interesse na decretação das medidas protetivas de urgência consistentes em proibição de aproximação e de contato por qualquer meio de comunicação. No tocante ao delito de injúria a declarante manifesta o desejo de ver Celso Moreira processado na forma da lei e, ainda assim, em cumprimento ao disposto no Artigo 672, § 1º da NSCGJ a vítima está ciente de que o delito citado, de ação penal privada, precisa independentemente de nova intimação, da apresentação de queixa-crime no Fórum Criminal, através de advogado constituído, no prazo decadencial de 06 (seis) meses.

Solução: APRECIAÇÃO DO DELEGADO TITULAR



"TERMO DE CIÊNCIA – LEI 11.340/06"

A(s) vítima(s) (e/ou seu representante legal), qualificada(s) (os) nesse registro de ocorrência, foi(ram) cientificada(s) (os) expressamente:

- a) da eventual necessidade de representação, em virtude da natureza da infração, a ser oferecida pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, no prazo improrrogável de seis (6) meses, a partir do conhecimento da autoria, não podendo mais exercer esse direito após o decurso do prazo;
- b) da importância de manter atualizado o seu endereço constante do registro policial, bem como das demais pessoas apontadas (autor do fato e testemunhas);
- c) dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dentre eles o de requerer medidas protetivas de urgência;
- d) da possibilidade de o Delegado de Polícia determinar ao agressor, tão somente, o afastamento do lar, desde que seja verificada a existência de risco atual ou iminente a vida ou a integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. Tal medida, nos termos da Lei, somente poderá ser decretada nos Municípios que não forem sede de comarca;
- e) da possibilidade de requerer as medidas protetivas ao órgão ministerial ou diretamente à autoridade judicial caso assim deseje;
- f) da rede de apoio atualmente disponível para que seus direitos sejam assegurados, conforme relação que se encontra afixada nesta unidade.

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de representação criminal em face do autor/investigado na Delegacia de Polícia da área do fato. Cientificada de que a contagem do prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso."

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de queixa crime em face do autor/investigado em juízo por meio de advogado constituído. Cientificada de que o prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso".



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DDM ADAMANTINA

FOLHA: 4

Boletim No.: 145/2022

INICIADO: 28/07/2022 15:33 e EMITIDO: 28/07/2022 15:33

2ª Via

JTLNPTCBEFEEFH\^

TATIANA DIAS SANTOS

RENATA CRISTINA PAIXAO RAMOS
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

PATRICIA TRANCHE VASQUES
DELEGADA DE POLÍCIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196, em 28/07/2022 15:33